

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2311 de 04/03/16

Revogado pelo Decreto 17.277/2016

DECRETO N. 16.894, DE 4 DE MARÇO DE 2016.

Altera o artigo 4º do Decreto n. 11.755, de 6 de junho de 2005, que “Regulamenta no âmbito do Município de São José dos Campos a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de adequar o Decreto n. 11.755, de 6 de junho de 2005, ao Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005 que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 26.414/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto n. 11.755, de 6 de junho de 2005, que “Regulamenta no âmbito do Município de São José dos Campos a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.”

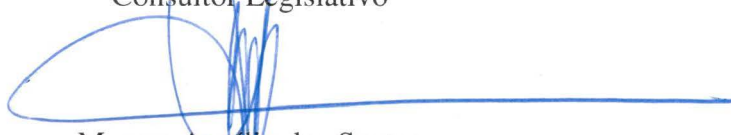
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de março de 2016.

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo


Marcos Aurélio dos Santos
Secretário de Governo


Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras


Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administração


Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde


Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa